



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.867, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO” NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal do Aleitamento Materno” a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Parágrafo único: A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal do Aleitamento Materno tem como objetivo:

- I – estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;
- II – apoiar a mulher e conscientizá-la de seu papel como mãe e nutriz;
- III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e incentivem as mulheres que amamentam;
- IV – orientar as mulheres que desejam doar leite aos bancos de aleitamento materno.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1867 / 2017
EM, 18 / 09 / 2017

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 094/2017 – Autor: Vereador Felipe Hulle Delpuppo

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br